



Processo : 0803782-02.2026.8.19.0087 (2026.700.559416-9)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL  
RECORRENTE : JULIO SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO : REUTTER GRASSO DE SANTANA  
ADVOGADO : ELTON DALTRO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO : NU PAGAMENTOS S.A.  
ADVOGADO : ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
Relator : VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO  
Sessão : 02/09/2026 10:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, observada eventual gratuidade de justiça deferida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO, ANELISE DE FARIA MARTORELL e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO  
Relator

